

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 305/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 009/2025

DATA	RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SETOR SOLICITANTE
11/04/2025	Nome: THATIANA TEIXEIRA E-mail: diradm@ipresv.sp.gov.br	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. “AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO”, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades operacionais deste **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPRESV**, através de Contratação Direta, por “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

1.2. O OBJETO deste Termo de Referência constitui “Material Permanente”, classificado como “BENS E SERVIÇOS COMUNS”, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento do objeto, conforme as condições detalhadas a seguir:

ITEM	PRODUTOS	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	CADEIRAS GIRATÓRIAS - MODELO DIRETOR	Regulagem de altura da cadeira e altura do encosto / Flange relax / estofamento espuma injetada 55 / Cor preta/ tecido poliéster/ Com braços Regulável / Base giratória / Cinco pés com rodízios.	10	UNIDADES
2	CADEIRAS FIXAS – MODELO SECRETÁRIA	Estofamento espuma injetada 55 / Cor preta/ tecido poliéster/ Com braços /	05	UNIDADES

2.2. Deverão ser acrescidos ao descritivo retro exposto, para fins de formação de preço, na Proposta Comercial, bem como da efetivação da contratação, todos os custos incidentes

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

(transporte, tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas), necessários ao fornecimento do objeto.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Visa suprir a necessidade deste IPRESV de substituir e complementar seu mobiliário, em virtude da deterioração e da insuficiência do mobiliário atual, atendendo aos preceitos de ergonomia e conforto, garantindo condições adequadas de trabalho. As cadeiras giratórias atenderão aos servidores das áreas administrativas. Já as cadeiras fixas serão destinadas à sala da Coordenadoria de Investimentos, para acomodação dos membros do Comitê de Investimentos durante as reuniões periódicas realizadas.

3.2. A presente contratação fundamenta-se no artigo 6º, inciso XIII e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01.04.21, em virtude do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30.12.2024.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverão ser atendidos todos os requisitos técnicos estabelecidos por este Termo de Referência, não sendo admitida a subcontratação do OBJETO desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para fornecimento do objeto é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Autorização pela contratada. Este termo será emitido pelo Superintendente deste Instituto de Previdência.

5.2. A prorrogação deste prazo será permitida apenas mediante justificativa legal apresentada pela empresa CONTRATADA, a qual será avaliada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

5.3. O objeto deverá estar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato;

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.7. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e contraditório;

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

6.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

7.1. O fornecedor será selecionado através da realização de procedimento de Contratação Direta, por “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

7.2. Previamente à celebração do Contrato, a CONTRATANTE realizará diligência para avaliar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a CONTRATADA, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Gestor do Contrato diligenciará para verificar se houve fraude por parte da CONTRATADA no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, sendo que a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários e linhas de fornecimento similares, dentre outros, sendo que o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.4. É dever da CONTRATADA manter atualizada a respectiva documentação prevista na legislação ou encaminhar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a respectiva documentação atualizada.

7.5. Se o fornecedor for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se o fornecedor for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

7.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.6.1. Habilitação Jurídica:

- a) caso seja Empresário Individual deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, da sua sede, sob responsabilidade da Junta Comercial do seu respectivo Estado;
- b) caso seja Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) caso seja Sociedade Empresária deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da sua sede, sob responsabilidade da Junta Comercial do seu respectivo Estado, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) caso seja Sociedade simples deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

- e) caso seja Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a sua Matriz;
- f) todos os documentos mencionados nos itens “a” a “e”, apresentados na Habilitação Jurídica, deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva.

7.6.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO contratual;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;
- g) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, estimadas em **R\$ 18.345,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral em vigor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPRESV**, sendo atendida pela seguinte dotação:

ELEMENTOS: MATERIAL PERMANENTE: 05.01.01.4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da Administração Indireta

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. As Propostas Comerciais poderão ser encaminhadas para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPRESV**, através do e-mail: **compras@ipresv.sp.gov.br** ou entregues pessoalmente, em seu endereço, retro descrito, durante o horário de seu expediente comercial, até o dia **22/04/2025**, não sendo aceitos documentos após o término do horário previsto.

9.2. O prazo de validade das Propostas Comerciais, não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo que na Proposta Comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do OBJETO, tais como transporte, tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à sua execução.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras dos bens descritos no OBJETO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.2. Para os casos omissos, relativos ao Termo de Referência, será aplicada a Lei nº 14.133, de 01.04.21, bem como a Portaria nº 060/2023, de 02.03.23, publicada no Boletim Oficial do Município de São Vicente (<https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=6285>).

São Vicente, 17 de abril de 2025.

MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ
SUPERINTENDENTE